



Projeto de Lei Ordinária nº 61/2025

Protocolo 1014 Envio em 26/08/2025 07:39:45

Autoria: Alessandro Rogério Alves Prado Pires.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos e de programações do Município de Palmital/SP o "Dezembro Verde – não ao abandono de animais" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos e de programações do Município de Palmital/SP, o "Dezembro Verde - não ao abandono de animais", a ser realizado, anualmente, no mês de dezembro.

Art. 2º O "Dezembro Verde - não ao abandono de animais" tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre a importância da proteção animal e os malefícios do abandono e maus-tratos;

II - promover a posse responsável de animais domésticos, incluindo a importância da castração, vacinação e identificação;

III - incentivar a adoção de animais abrigados em órgãos públicos ou por entidades de proteção animal;

IV - articular ações entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e a iniciativa privada para o combate ao abandono e maus-tratos de animais;

V - divulgar as leis e sanções existentes para crimes de maus-tratos contra animais.

Art. 3º A Prefeitura, por intermédio de suas Secretarias e órgãos competentes, com o apoio da Câmara Municipal, empresas privadas e outras entidades civis, poderá promover e coordenar as campanhas e ações do "Dezembro Verde", incluindo, mas não se limitando a:

I - campanhas educativas e de sensibilização em espaços públicos e meios de comunicação;



II - eventos de adoção responsável e feiras de serviços para animais;

III - debates, palestras e workshops sobre bem-estar animal, posse responsável e legislação pertinente;

IV - mutirões de castração e vacinação, em parceria com clínicas veterinárias e outras instituições;

V - divulgação de canais de denúncia de maus-tratos e abandono.

Art. 4º Para a realização do referido evento e de suas programações, poderão ser utilizados os próprios municipais, desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal e observadas as disponibilidades orçamentárias e logísticas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 21 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)

ALESSANDRO ROGÉRIO ALVES PRADO PIRES
(Alessandro do Karatê)
Vereador



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei, ao instituir o "Dezembro Verde - não ao abandono de animais" e incluí-lo no calendário oficial de eventos e programações do Município de Palmital, visa atender a uma crescente demanda social e um imperativo ético em relação à proteção e ao bem-estar animal. A problemática do abandono e dos maus-tratos a animais é uma realidade complexa que afeta não apenas a vida dos próprios animais, mas também a saúde pública, o meio ambiente e a segurança da comunidade.

Estima-se que milhões de animais domésticos, como cães e gatos, estejam vivendo em situação de abandono em cidades brasileiras, sofrendo com a fome, doenças, violência e acidentes. Essa situação é, em grande parte, resultado da falta de conscientização sobre a posse responsável e da impunidade em casos de crueldade. Animais abandonados podem se tornar vetores de doenças zoonóticas, causar acidentes de trânsito e comprometer a higiene urbana, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

A Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), que criminaliza a prática de maus-tratos a animais, e a Lei Federal nº 14.064/2020, que aumentou a pena para quem maltratar cães e gatos, demonstram a seriedade com que a legislação brasileira passou a encarar essa questão. No entanto, a aplicação efetiva dessas leis depende fundamentalmente da sensibilização da população e da promoção de uma cultura de respeito à vida animal.

O mês de dezembro, com o "Dezembro Verde", se mostra um período estratégico para a campanha, dada a proximidade das festas de fim de ano, período em que, infelizmente, há um aumento de casos de abandono de animais por viagens



ou irresponsabilidade. A instituição dessa data no calendário oficial permitirá a coordenação de esforços contínuos e anuais entre as secretarias municipais, a Câmara de Vereadores, a iniciativa privada e as organizações da sociedade civil, ampliando o alcance das ações de conscientização, promoção da adoção e estímulo à posse responsável.

Ações como campanhas educativas, feiras de adoção, mutirões de castração e vacinação, e a divulgação dos canais de denúncia são ferramentas essenciais para a mitigação do problema. A utilização de próprios municipais para essas atividades otimizará os recursos públicos e ampliará o acesso da população às programações.

Assim, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 21 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)
ALESSANDRO ROGÉRIO ALVES PRADO PIRES
(Alessandro do Karatê)
Vereador

